



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 958/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Revoga o §6º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 714/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §6º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 714/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 04 julho de 2024.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 958/2024, de 04 de julho de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 04 de julho de 2024.


Márcio Porfírio dos Santos
Secretário Municipal de Administração